



FUNDADO EM 14-10-1956  
CNPJ 46.926.408/0001-90

Rua Luiz Gouveia Melo, 443 Bela vista

CEP: 13367-162

E-mail: [secretaria@capivariclube.com.br](mailto:secretaria@capivariclube.com.br)

Ouvidoria (19) 97135-8425

Secretaria  
(19) 97105-0345  
(19) 97165-5788  
(19) 99641-1048

CAPIVARI SP

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO CAPIVARI CLUBE**, neste ato representado por seu Presidente Onivaldo Cuan, com fulcro nos artigos 7º, VIII, 8º, II, e 34, XVII, e 103, todos do Estatuto Social da Entidade, convoca, por meio deste **EDITAL**, todos os associados proprietários em pleno gozo de seus direitos associativos, conforme dispõe o artigo 9º do Estatuto Social, para comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CAPIVARI CLUBE**, que será realizada no Salão Cristal, na Sede Campestre, sito à Rua Luís Gouveia de Melo, 443, Chácara Bela Vista, Capivari-SP, **no dia 27 de setembro de 2026, com início às 09 (nove) horas**, em **PRIMEIRA CHAMADA**, se presentes 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e quites com suas obrigações estatutárias, ou, se não alcançar tal quórum, às **10:00 (dez) horas** em **SEGUNDA CHAMADA**, com qualquer número de presentes, conforme dispõe o artigo 103 do Estatuto Social, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA**:

**APROVAÇÃO OU NÃO DAS PROPOSTAS, DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRETORIA EXECUTIVA, DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO CAPIVARI CLUBE, NOS SEGUINTE TERMOS:**

### **PROPOSTA 1**

Redação atual do artigo:

Art. 1º - Sob a denominação de CAPIVARI CLUBE, fundada em 14 de outubro de 1956, com sede e foro na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na Rua Bento Dias, nº294, CEP 13.360-000, CNPJ-MF 46.926.480/0001-90, com personalidade jurídica própria, independente da de seus associados, com logotipo formado por duas letras "C" entrelaçadas, sendo suas cores: azul e branco; é uma Associação de duração indeterminada; sem fins lucrativos; isenta de coloração política, religiosa, de classe ou raça; ano social coincidente com o ano civil; e será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação em vigor.

Nova redação proposta:

**Art. 1º - Sob a denominação de CAPIVARI CLUBE, fundada em 14 de outubro de 1956, com sede e foro na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na Rua Luís Gouveia de Melo, 443, Chácara Bela Vista, CEP 13.367-162, CNPJ-MF 46.926.480/0001-90, com personalidade jurídica própria, independente da de seus associados, com logotipo formado por duas letras "C" entrelaçadas, sendo suas cores: azul e branco; é uma Associação de duração indeterminada; sem fins lucrativos; isenta de coloração política, religiosa, de classe ou raça; ano social coincidente com o ano civil; e será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação em vigor.**

### **PROPOSTA 2**

Redação atual do artigo:

Art. 17 - Para exercício do voto o associado deverá apresentar sua carteira social ou, na falta desta, seu documento de identidade pessoal, estar quites com a tesouraria da Associação, referente a valores devidos até o mês que anteceder as eleições.

Nova redação proposta:

**Art. 17 - *Para exercício do voto o associado deverá apresentar seu documento de identidade pessoal, estar quites com a tesouraria da Associação, referente a valores devidos até o mês que anteceder as eleições.***

### **PROPOSTA 3**

Redação atual do artigo:

Art. 62 - Poderão ser admitidos como contribuinte, dependentes do associado titular, pai, mãe, sogro e sogra,



FUNDADO EM 14-10-1956  
CNPJ 46.926.408/0001-90

Rua Luiz Gouveia Melo, 443 Bela vista

CEP: 13367-162

E-mail: [secretaria@capivariclube.com.br](mailto:secretaria@capivariclube.com.br)

Ouvidoria (19) 97135-8425

Secretaria  
(19) 97105-0345  
(19) 97165-5788  
(19) 99641-1048

CAPIVARI SP

maiores de 60 (sessenta) anos, que deverão contribuir com 30% (trinta por cento) do valor da taxa de manutenção, para cada dependente.

Nova redação proposta:

***Art. 62 - Poderão ser admitidos como dependentes do associado titular, os filhos menores de 18 anos de idade, isentos do pagamento da taxa de manutenção.***

#### **PROPOSTA 4**

Redação atual do artigo:

Art. 63 - Poderá ser admitido(a), como dependente, nos termos do artigo 81, o(a) filho(a) do associado que, tendo casado e desfeito o casamento, volte a ser dependente do associado, morando sob o mesmo teto, fato esse que deverá ser comprovado pela Declaração do Imposto de Renda do associado ou outro documento hábil que comprove a dependência. A filha dependente pagará a contribuição de 30% (trinta por cento) e se tiver filho menor, este gozará do mesmo benefício até a sua maioridade quando estará sujeito a contribuição de 30% (trinta por cento) e enquanto perdurar a sua condição de solteiro desde que não tenha benefícios financeiros.

Nova redação proposta:

***Art. 63 - Poderão ser admitidos como CONTRIBUINTE, dependentes do associado titular, pai, mãe, sogro e sogra, maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que deverão contribuir com 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de manutenção, para cada dependente.***

#### **PROPOSTA 5**

Exclusão de parágrafo 6º do artigo 70:

§ 6º - Os proprietários dos títulos que se encontram a venda na secretaria do CAPIVARI CLUBE, e estão sem pagamento de mensalidades, terão o prazo de 1 (um) ano a contar da data da Assembleia Geral que aprovou esta alteração estatutária, para vender seu título patrimonial, e caso isso não ocorra dentro do referido prazo, deverá voltar a contribuir com a taxa de manutenção mensal, ou perderá seu título.

#### **PROPOSTA 6**

Redação atual do artigo:

Art. 81 - CONTRIBUINTE DEPENDENTE são filhos(as) de Associado Proprietário, que completarem a maioria (18 anos), a partir da aprovação deste Estatuto, solteiros e que podem permanecer no quadro da Associação, sem a necessidade de adquirirem o Título Patrimonial, porém passando a contribuir com 30% (trinta por cento) do valor da taxa de manutenção, definida para o Título Patrimonial.

Nova redação proposta:

***Art. 81 - CONTRIBUINTE DEPENDENTES são filhos(as) de Associado Proprietário, que completarem a maioria (18 anos), a partir da aprovação deste Estatuto, solteiros e que podem permanecer no quadro da Associação, sem a necessidade de adquirirem o Título Patrimonial, porém, passando a contribuir com 30% (trinta por cento) do valor da taxa de manutenção definida para o Título Patrimonial, até completarem 30 (trinta) anos de idade. A partir dessa idade (30 anos e um dia), caso continuem como contribuintes dependentes, o valor da contribuição passará a ser de 50% (cinquenta por cento).***

#### **PROPOSTA 7**

Redação atual do artigo:

§ 1º - Os Contribuintes Dependentes, ao perderem a condição de solteiro e dentro do prazo de 06 (seis) meses, terão a garantia em adquirir o Título Patrimonial, apresentando sua proposta à Diretoria Executiva.



FUNDADO EM 14-10-1956  
CNPJ 46.926.408/0001-90

Rua Luiz Gouveia Melo, 443 Bela vista

CEP: 13367-162

E-mail: [secretaria@capivariclube.com.br](mailto:secretaria@capivariclube.com.br)

Ouvidoria (19) 97135-8425

Secretaria  
(19) 97105-0345  
(19) 97165-5788  
(19) 99641-1048

CAPIVARI SP

Nova redação proposta:

**§ 1º - Os contribuintes dependentes, ao perderem a condição de solteiro e dentro do prazo de 06 (seis) meses, terão a garantia de adquirir o Título Patrimonial, apresentando sua proposta à Diretoria Executiva, gozando, nesse caso, do desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do título patrimonial, podendo ser quitado em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas. Mesma situação e direito, cabe aos contribuintes dependentes que, mesmo solteiros, pretenderem adquirir o título patrimonial.**

CAPIVARI, 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONSELHO DELIBERATIVO DO CAPIVARI CLUBE  
ONIVALDO CUAN - PRESIDENTE